

Convenção e que por consequência esta em nada afecta o estatuto internacional dos países sob protectorado ou sob mandato, tal qual resulta dos Tratados, Convenções e Acordos em vigor.

2.º A Itália declara que l'Esposizione Triennale Internazionale delle Arti Decorative ed Industriali moderne di Monza, regulada pela lei italiana de 2 de Julho de 1929, n.º 1:178, tem o carácter de Exposição especial, e deve, portanto, ser como tal considerada e classificada para efeitos da Convenção relativa às Exposições Internacionais.

3.º A Itália declara que se associa ao quarto voto expresso no Protocolo anexo à Convenção relativa às Exposições, nos limites em que as falsas indicações de origem são proibidas pelas leis italianas, bem como pelos actos internacionais a que a Itália aderiu.

d) Ao efectuar o depósito das ratificações da Convenção relativa às Exposições Internacionais, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, por parte do Conselho Federal da Confederação, o Ministro da Suíça declara que o Governo Suíço considera que a Exposição Internacional das Artes Populares, mencionada na resolução da Assembleia da Sociedade das Nações de 22 de Setembro de 1927, e que se projecta realizar em Berne em 1934, se acha fora da alçada da Convenção de que se trata; entretanto o Governo Federal, ao tratar-se da organização da referida exposição, velará por que sejam observados tanto quanto possível os princípios da Convenção.

e) Ao efectuar o depósito das ratificações da Convenção relativa às Exposições Internacionais, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, o Embaixador da Bélgica renova quanto à Exposição Internacional a realizar em Bruxelas em 1935 a reserva formulada pela Delegação belga no momento da assinatura da Convenção de que se trata, isto é, que não se aplica às Exposições

para que já tenha sido dirigido convite oficial, por via diplomática, aos países estrangeiros.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 3 de Novembro de 1932.— O Director Geral, *Francisco António Correia*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

—
Rectificação

No decreto n.º 21:846, publicado no *Diário do Governo* n.º 261, 1.ª série, de 7 do corrente, a p. 2188, onde se lê: «Tilantim B», deve ler-se: «Tilantin B».

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 10 de Novembro de 1932.— O Director Geral, *A. Botelho da Costa*.

—
Conselho Superior de Viticultura

—
Rectificação ao decreto n.º 21:455, de 19 de Outubro de 1932, publicado no «Diário do Governo» n.º 245, 1.ª série

A redacção do artigo 7.º passa a ser a seguinte:

Art. 7.º Os prazos fixados no § 1.º do artigo 11.º e no artigo 24.º do decreto n.º 21:455 são prorrogados até 31 de Dezembro de 1932.

Conselho Superior de Viticultura, 10 de Novembro de 1932.— O Vice-Presidente, *Pálma de Vilhena*.